

# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.195

Dispõe sobre doação de terreno a LBA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Vitória de Santo Antão autorizado a doar a Legião Brasileira de Assistência-LBA, uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 6.832,50 M<sup>2</sup> nas Quadras F e L do Loteamento Lagoa Redonda, com as seguintes confrontações: frente, rua projetada; fundos, rua projetada e Quadra H; lado direito, rua projetada e Quadra L; lado esquerdo, rua projetada.

Art. 2º - A Legião Brasileira de Assistência - LBA, construirá às suas expensas, na área doada, prédio que servirá para instalação de um Centro de Convivência de Idosos.

Art. 3º - A Legião Brasileira de Assistência-LBA, terá o prazo de 12 meses para construir o Centro referido no Art. 2º desta Lei, findo o qual, se não tiver construído o prédio supracitado, o terreno objeto desta Lei, será automaticamente devolvido ao Município, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 1988.

Elias Alves de Lira

-Prefeito-